

**LEI N° 14.437, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Inclui o evento Feira de Famílias Atípicas Empreendedoras no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, na última segunda, terça e quarta-feira do mês de agosto.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o evento Feira de Famílias Atípicas Empreendedoras no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, na última segunda, terça e quarta-feira do mês de agosto, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de dezembro de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.

## ANEXO

| AGOSTO                                |   |  |
|---------------------------------------|---|--|
| PERÍODO                               | EVENTO                                    | DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO  |
| Última segunda, terça e quarta-feira. | Feira de Famílias Atípicas Empreendedoras | <p>A feira busca valorizar o trabalho dos(as) empreendedores(as), pais atípicos e mães atípicas, constituindo-se em uma alternativa para o comércio de produtos e serviços fornecidos pelas famílias, permitindo a troca de experiências e a geração de novos negócios, além de trazer maior visibilidade ao trabalho dessas pessoas na Cidade.</p> <p>Local: Câmara Municipal de Porto Alegre</p> |